



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS**, realizada em 04 de Julho de 2013 – 1º Período da 16ª Legislatura. Aos quatro dias do mês de Julho do ano dois mil e treze, no edifício sede deste Poder Legislativo, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Salesópolis, sob a presidência do Vereador Francisco Marcelo de Moraes Corrêa e secretariada pelos Vereadores Edney Campos dos Santos e Paulo Arouca Sobreira, 1º e 2º Secretários, respectivamente. Às dezesseis horas, horário de convocação, o **SR. PRESIDENTE** solicitou ao Sr. 2º Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, sendo constatada a presença de todos os membros desta Casa. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e solicitou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura do OFÍCIO GP Nº 305/13, do Poder Executivo, solicitando a convocação desta sessão e do Edital de Convocação Nº 001/13. Na sequência, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura da Ata da última Sessão Ordinária. Neste momento, o **Ver. Sérgio dos Santos** requereu a dispensa da leitura, requerimento este que, submetido ao Plenário, foi aprovado por unanimidade, ou seja, onze votos. Ato contínuo foi então a ata submetida à votação e também aprovada por unanimidade, sem preceder manifestação. Prosseguindo, o Sr. 1º Secretário procedeu a leitura do PROJETO DE LEI Nº 014/13 (Dispõe sobre revogação da Lei Municipal Nº 1647 de 27/12/2011 e a RE-RATIFICAÇÃO do instrumento de alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS e dá outras providências), de autoria do Poder Executivo, e seus Pareceres CJR Nº 013, COSPES Nº 004 e CFO Nº 022/13, todos recomendando a sua aprovação. Terminada a leitura, o **SR. PRESIDENTE** colocou a matéria em única discussão. O **VER. BENEDITO LÉLIS RENÓ** iniciou dizendo que essa terceirização coloca os Vereadores em má situação, haja vista a diferença de salário entre os funcionários contratados pelo Consórcio e os da Prefeitura Municipal, para o mesmo cargo. Citou como exemplo, o salário de um Advogado contratado pelo Consórcio, que é de dois mil e trezentos reais, enquanto, no mesmo cargo, o funcionário da Municipalidade recebe salário de um mil setecentos e um reais, demonstrando assim que o funcionário do Consórcio ficará muito mais caro para a Prefeitura Municipal. Também citou o salário de uma Auxiliar de Enfermagem que, pelo Consórcio é de um mil cento e cinquenta e seis reais, enquanto que no mesmo cargo, o funcionário da Prefeitura Municipal receberá novecentos e cinquenta reais. Prosseguindo, disse que esta terceirização prejudica os servidores municipais, motivo pelo qual os Vereadores devem estudar melhor a matéria e, dirigindo-se ao Sr. Presidente, requereu Vista do Processo para melhor discutir a situação junto aos Nobres Pares. Explicou que constatou no Artigo 26 do Contrato, a criação de um emprego público em comissão, e de livre nomeação pelo Prefeito Municipal e, no Artigo 59, consta a realização de concurso público para contratação. Acrescentou ainda que na Minuta do Contrato, em sua Cláusula Terceira, consta que referido consórcio se constituirá em forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, mas, em seu Artigo 7º, Inciso X, concede ao consórcio, interferência e participação na gestão administrativa e financeira municipal. Prosseguindo, disse ainda que na Cláusula 26ª cria um emprego público de Gerente Executivo para o qual se exige apenas, inquestionável idoneidade moral e formação de nível médio. Diante de tal situação, o orador declarou que não é contrário à terceirização, pois a considera importante quando não há determinado cargo no quadro funcional da Prefeitura Municipal, entretanto, para os cargos de Auxiliar de Enfermagem e de Serviços Gerais, Carpinteiro e Eletricista entre outros, entende que será



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

continuação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 15 de Maio de 2012

FL. 2

necessário concurso público. Disse que se este projeto for aprovado, será uma vergonha, pois, todos poderão ver “parentes e amigos do rei” neste consórcio que será um “cabide de emprego”. Retomando sobre as diferenças salariais, disse que a aprovação deste projeto será um grande problema perante os servidores municipais que exercem funções iguais e receberão salários menores, portanto, sugeriu estudar melhor o projeto junto às entidades de classe, evitando cobranças posteriores por falta de melhor análise. Por fim, enfatizou que o projeto precisa ser discutido e melhorado, reiterando assim ao Sr. Presidente, o Requerimento para Vista do Processo, por entender que ninguém quer aprovar a matéria “à toque de caixa”. O **SR. PRESIDENTE** informou a todos que a Mensagem do Poder Executivo, encaminhando este Projeto de Lei Nº 14/13, foi protocolada nesta Casa de Leis, no dia vinte e nove de maio, e todos os Vereadores receberam e assinaram a convocação para esta sessão, no dia três de julho. Também informou que o Vereador que está requerendo Vista deste Processo integra a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, a qual já exarou parecer favorável à matéria, conforme lido no início desta sessão. Ainda com relação ao requerimento de Vista do Processo, o **SR. PRESIDENTE** procedeu a leitura do Parágrafo Único, Artigo 186 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que segue transcrito, respondendo assim o requerente: “*ARTIGO 186 - O pedido de Vista de qualquer proposição poderá ser requerido por Vereador e deliberado pelo Plenário, desde que a mesma não esteja tramitando em Regime de Urgência Especial. Parágrafo Único - O requerimento de Vista deve ser escrito e apresentado no início da Ordem do Dia da qual constar a proposição, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre uma sessão e outra*”. Terminada a leitura, o **VER. BENEDITO LÉLIS RENÓ** requereu a suspensão desta sessão, para que o Requerimento de Vista do Processo fosse elaborado e assinado. Também esclareceu que, na qualidade de membro da Comissão de Finanças e Orçamento, assinou o parecer por entender que, no concernente às questões de ordem financeira e orçamentária, o projeto está normal, mas declarou entender a necessidade de melhor análise com relação aos artigos que citou em sua manifestação. O **SR. PRESIDENTE** reiterou ao Nobre Vereador que a matéria estava à disposição para análise, desde o dia vinte e nove de maio. O **VER. BENEDITO LÉLIS RENÓ** declarou não sentir-se capaz de votar a matéria, solicitando que seu requerimento para suspensão desta sessão fosse submetido à votação do Plenário. Após manifestação de outros Vereadores para prosseguimento da discussão da matéria, o **SR. PRESIDENTE** decidiu então que, somente após a discussão por todos interessados, suspenderia a sessão por cinco minutos, atendendo o Ver. Benedito Lélis Renó, que também concordou com a decisão, e assim foi dado prosseguimento à discussão. O **VER. SÉRGIO DOS SANTOS** disse que, atualmente, todas as Prefeituras Municipais estão terceirizando diversos serviços, portanto, será favorável à matéria, mas, acrescentou que também foi procurado por funcionários da Prefeitura Municipal, expondo a questão da diferença salarial. Falou que, para solução deste caso, bastará a apresentação de uma emenda e, finalizando registrou que apresentará uma emenda posterior, propondo a equiparação dos salários dos contratados pelo Consórcio aos da Prefeitura Municipal. O **VER. CLAUDINEI JOSÉ DE OLIVEIRA** disse que repetiria a manifestação que fez na gestão anterior e, considerando que todas as comissões já exararam seus pareceres, entende que a única pendência estará em torno da diferença salarial conforme também registrou naquela oportunidade. Reiterou que referido consórcio deve seguir o piso salarial proposto, que atualmente não é seguido por alguns municípios consorciados, entretanto, considera importante aprovar o projeto com a proposta salarial apresentada, por entender que isso



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

continuação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 15 de Maio de 2012

FL. 2

dará margem para que os funcionários municipais continuem a luta pela equiparação e conquista de melhores salários. Ressaltou então que, ao invés de fazer emenda para reduzir o salário dos contratados pelo Consórcio, conforme sugeriu o orador que o antecedeu, os Vereadores devem apoiar a luta para que os salários dos funcionários da Municipalidade sejam equiparados aos daqueles. Quanto à discussão de quem serão os contratados, o orador lembrou que nesta sessão, estavam apenas discutindo a re-ratificação e consolidação do consórcio, ou seja, tal como ocorreu com o Consórcio SAMU, estavam discutindo a adesão de outros municípios. Lembrou contudo que, quando outros municípios se juntam aos já consorciados, a tendência operacional é reduzir os valores da contribuição de cada um, pois será rateado por maior número de consorciados. Reiterou que este projeto está propondo a adesão de novos municípios e não os salários dos possíveis contratados, lembrando ainda que a empresa que presta serviço de limpeza no município também é terceirizada e os salários dos seus contratados não foram discutidos. Disse que se for um trabalho bem executado e uma aliança bem feita, esta proposta que está sendo enviada pelos Poderes Executivos desta e de outras cidades, dará margem para uma luta em favor dos funcionários públicos de Salesópolis. Lembrou que há prazos para as discussões desta Casa de Leis e os Vereadores estão reunidos nesta data, em período de recesso legislativo, exatamente para cumprir um destes prazos. Também lembrou que, ao menos, nove Vereadores assinaram os pareceres das três comissões que analisaram o projeto em debate, pois, em cada comissão há três Vereadores. Por fim, reiterou que este projeto dá munção para discutir melhores salários aos funcionários quando da deliberação do Plano de Carreira do Funcionalismo Público Municipal. O **VER. CRISTIAN LUIZ CANDELÁRIA** declarou que não é contrário à re-ratificação deste consórcio que considera importante para o município, mas, aprovará este projeto agindo imparcialmente, porque o Poder Executivo está deixando muito à desejar. Falou que a situação das estradas rurais demonstra a pouca vergonha diante deste consórcio que disponibiliza máquinas e caminhões. Acrescentou que, após a aprovação desta matéria, fiscalizará muito mais do que já vem fiscalizando, por entender que não adianta um consórcio deste porte sem planejamento do serviço a ser executado. Com relação à equiparação dos salários, disse já ter ouvido sobre a impossibilidade de qualquer aumento salarial face o comprometimento da Folha de Pagamento no Orçamento Municipal, portanto, entende que o Sr. Prefeito Municipal deve “arregaçar as mangas” para planejar, discutindo os problemas com todos os Vereadores e não apenas com alguns poucos. Ressaltou entender que todos aqueles que se reúnem sozinhos em salas escondidas, o fazem porque estão escondendo alguma coisa dos demais. Declarou-se cansado por saber de reuniões que acontecem à portas trancadas, com alguns Vereadores, onde são tratados assuntos como este consórcio ou os serviços prestados pelas empresas de ônibus, entre outros. Registrou que cobrará melhorias nas estradas, como o caso da Estrada Santa Cruz das Palmeiras entre outras, em que os moradores fizeram mutirão para limpeza das suas margens e ficaram esperando o cumprimento do planejamento das máquinas do consórcio e que, até o momento, o serviço não foi concluído. Por fim, garantiu que aprovará este projeto, mas, fiscalizará todos os serviços que serão contratados por este consórcio. Ninguém mais se manifestando, atendendo solicitação do Nobre Ver. Benedito Lélis Renó, o **SR. PRESIDENTE** suspendeu a sessão por cinco minutos. Retomados os trabalhos, constatando-se a presença de todos os Vereadores, o **SR. PRESIDENTE** submeteu o PROJETO DE LEI Nº 014/13 à votação, momento em que o **VER. BENEDITO LÉLIS RENÓ** apresentou ao Sr. Presidente, seu



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

continuação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 15 de Maio de 2012

FL. 2

pedido de Vista do Processo, por escrito. O **SR. PRESIDENTE** procedeu sua leitura e, em seguida, também leu sua resposta, contida no Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme segue transcrito: “ARTIGO 186 - O pedido de Vista de qualquer proposição poderá ser requerido por Vereador e deliberado pelo Plenário, desde que a mesma não esteja tramitando em Regime de Urgência Especial” entretanto, acrescentou o constante na Lei Orgânica do Município, conforme segue transcrito: “ARTIGO 52 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias”. Terminada a leitura, com base nos artigos lidos do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, INDEFERIU o Requerimento de Vista do Processo e, prosseguindo, novamente, submeteu a matéria à única votação. Neste momento, O **VER. SÉRGIO DOS SANTOS** requereu a palavra **para encaminhamento de votação**, dizendo que ele não é um dos Vereadores citados, que participa de reuniões à portas fechadas, pois não decide nada com o Sr. Prefeito Municipal. Lembrou que a batalha para conseguir o reajuste salarial e da cesta-básica aos funcionários públicos municipais foi difícil, portanto, tem certeza que os salários dos funcionários da Prefeitura Municipal não serão iguais aos do Consórcio Três Rios. Registrou ainda que apresentará Emenda para reduzir os salários dos contratados pelo consórcio, pois reconhece que não pode apresentar Emenda para aumentar despesas no Orçamento do Município. Também **para encaminhamento de votação, o VER. BENEDITO LÉLIS RENÓ** utilizou a palavra, enfatizando não ter qualquer interesse pessoal neste projeto, nem tampouco conta com parente na empresa ou pretende indicar alguém para algum cargo, apenas gostaria de fazer um estudo mais aperfeiçoado do projeto. Disse que ninguém o pressionará para decidir, pois é livre, e espera que os demais Nobres Pares tenham a mesma liberdade e estejam sem interesse ou intenção de favorecer alguma pessoa. Conclamou àqueles que não tenham compromisso, que analisem profundamente a matéria, ressaltando que não é contrário ao consórcio, mas, da forma que o projeto foi apresentado, entende que será obrigado a rejeitá-lo. Disse ainda que a emenda sugerida pelo Nobre Colega, seria uma nova batalha, contudo, pretendia batalhar uma vez só, e nesta data. Por fim, conclamou aos Nobres Pares que o acompanhem, declarando novamente seu voto contrário, exceto se o projeto for repensado e reestudado para evitar colocar os servidores municipais em confronto com os funcionários do consórcio. O **VER. MÁRIO BARBOSA PINTO** também utilizando a palavra **para encaminhamento de votação**, esclareceu que a matéria em discussão propõe a adesão de novas cidades ao consórcio, portanto, com a aprovação deste projeto, acredita que a empresa prestadora dos serviços de limpeza pública também será substituída pelos funcionários do consórcio. Disse que, diante de tal possibilidade e absorção dos serviços de limpeza pelo consórcio, o custo para a Administração Municipal será inferior ao atualmente empregado para o mesmo fim. Entretanto, acrescentou que a discussão desta matéria também demonstra a urgência com relação ao Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Municipais, já que as contratações paralelas os prejudica. Lembrou, por fim, que a proposta deste plano tem sido discutida desde 2005, ficou parada na gestão anterior e agora deve ser revista, possibilitando a contratação dos cargos vagos, através de concurso público. O **VER. CLAUDINEI JOSÉ DE OLIVEIRA** também utilizando a palavra **para encaminhamento de votação**, disse que já exarou parecer através da Comissão de Justiça e Redação, baseando-se nas discussões realizadas com os demais Pares da comissão e Parecer do Assessor Jurídico deste Legislativo. Com relação aos processos de terceirização, o orador lembrou que é uma



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP

CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731

Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

continuação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 15 de Maio de 2012

FL. 2

medida adotada em todo País, inclusive pelos bancos, conforme divulgado na imprensa televisiva, nesta data. Quanto a este município, entende que falta estrutura administrativa, colocando-se à disposição do Sindicato da Classe para elaboração deste Plano de Carreira e encaminhamento das discussões necessárias, a fim de evitar os atuais transtornos, bem como solucionar sérios problemas que atualmente são enfrentados com funcionários alcoólatras, entre outros. Disse que tem parentes que são funcionários da Prefeitura Municipal e que também é um funcionário público na cidade vizinha de Biritiba Mirim, portanto, apoiará tudo o que for legal e que venha beneficiar tais funcionários. Lembrou também que o projeto estava à disposição de todos os Vereadores para análise e, quanto à sugestão do Nobre Colega Sérgio, declarou entender que toda proposta deve ser apresentada para melhorar e não prejudicar qualquer funcionário. Ressaltou ainda que, desta forma, poderão evitar que se repitam propostas iguais à que pretendia extinguir o subsídio para curso superior aos funcionários da Prefeitura Municipal local, entre outros benefícios, pois, reconhece que tudo o que fizerem para os funcionários desta cidade, poderá refletir para ele próprio, enquanto funcionário da cidade vizinha. Ninguém mais se manifestando, o **SR. PRESIDENTE** submeteu à votação o PROJETO DE LEI Nº 014/13 (Dispõe sobre revogação da Lei Municipal Nº 1647 de 27/12/2011 e a RE-RATIFICAÇÃO do instrumento de alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS e dá outras providências), de autoria do Poder Executivo, o qual foi aprovado por dez votos favoráveis a um contrário do Ver. Benedito Lélis Renó. Não havendo mais pauta a ser apreciada na presente Ordem do Dia, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e, em nome de Deus, declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata.

Sala Ver. Antonio Paulino de Miranda Júnior, em 04 de Julho de 2013.

PRESIDENTE :

1º SECRETÁRIO :

2º SECRETÁRIO :

A Ata supra foi lida e \_\_\_\_\_ em Sessão Ordinária, realizada em 05 de Agosto de 2013.